



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Belém do Brejo do Cruz
"CASA SEVERINO IRINEU SOBRINHO"
Rua Alcindo Olímpio Maia, 564 – Centro – CNPJ – 24.510.620/0001-39.
Belém do Brejo do Cruz - PB

Recebido
36/09/2025

Sydia Machado Fêrrer

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 62 /2025

Autor: Vereador José Rafael Soares Alves

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA "VEREADOR POR UM DIA" AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Art. 1º - Fica instituído o Programa Estudantil "Vereador por um Dia", como o objetivo de promoção da interação entre os alunos das redes municipal, estadual e particular de ensino do município de Belém do Brejo do Cruz/PB e a Câmara de Vereadores, de modo a lhes proporcionar o conhecimento sobre a atividade parlamentar e as funções do Poder Legislativo municipal.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderão participar do programa aqueles alunos que estiverem cursando o ensino fundamental e médio em escolas públicas ou privadas deste município.

Art. 2º Durante o mês de julho de cada ano, a Câmara de Vereadores deverá dar ampla divulgação ao Programa, informando a comunidade Escolar as diretrizes e prazos para inscrição no mesmo.

Art. 3º As Escolas interessadas em participar deverão fazê-lo mediante inscrição, durante o mês de agosto, na Secretaria da Câmara de Vereadores.

Art. 4º Cada Escola inscrita participará do projeto com um representante por classe, dentre alunos que estejam cursando do 6º ano do Ensino Fundamental ao 3º ano do Ensino Médio, que será por ela indicado até o dia 30 de agosto.

§ 1º Os alunos das Escolas de Educação Especial também poderão participar do Programa Vereador por um Dia, excepcionando-se a estes o requisito escolaridade disposto no caput deste artigo.

§ 2º Cada aluno será apadrinhado por um vereador, cujo seleção se dará por sorteio a ser realizado pela Secretaria da Casa Legislativa na primeira quinzena do mês de setembro, cujo resultado será informado as escolas para agendamentos do primeiro contato entre o aluno e seu padrinho.

Art. 5º O Programa "Vereador por um Dia" se constituirá de uma sessão plenária simulada realizada pelos alunos, destinada a apresentação, discussão e votação de proposições.

PARAGRAFO ÚNICO: A escola deve junto com o Aluno representante, idealizarem algumas proposições a serem apreciadas e votadas no dia.

Art. 6º O resultado dos trabalhos da sessão plenária dos alunos será enviado á Mesa Diretora da Câmara Municipal a título de sugestão.

Art. 7º A Mesa Diretora da Câmara dará a coordenação do Programa.

§ 1º O Evento acontecerá sempre no dia 01 de outubro, como parte das comemorações ao dia Nacional do Vereador.

Art. 8º As despesas decorrentes da estrutura técnica e material correrão a conta da Câmara Municipal, por dotação orçamentaria própria.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE RAFAEL SOARES ALVES

Vereador PL